



PESQUISA NO DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Edital	003/2019 - Edital	DOM2774	22/05/2019

EDITAL N. 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS A SEREM ENCAMINHADOS PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

A secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a insuficiência de servidores no quadro efetivo do Município e a necessidade complementação das equipes de Estratégia de Saúde da Família, bem como sua expansão;

Torna pública a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais médicos, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 73, XIX, da Lei Orgânica do Município, na forma prevista pela Lei Complementar Nº 0116/2017, de 19 de Julho de 2017.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais médicos, na forma prevista pela Lei Complementar nº 0116/2017, para Estratégia de Saúde da Família (ESF), distribuídas conforme tabela abaixo, podendo os aprovados serem convocados até o prazo de validade do presente Edital.

PROGRAMA	VAGAS PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO	VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
Estratégia de Saúde da Família - ESF	12	24	36

processo seletivo consistirá em uma única fase de exames de habilidades e conhecimentos, mediante a análise curricular, com conteúdo eliminatório e classificatório;

1.3 - Poderá concorrer qualquer profissional, na forma prevista pela Lei nº 0116/2017, desde que possuidor de diploma de nível superior na área de medicina, devidamente registrado no CRM/RN (conselho regional de

medicina do Rio Grande do Norte), não sendo possível a acumulação de cargo de médico da Estratégia de Saúde da Família, com outro município;

1.4 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas diariamente;

1.5 - O servidor selecionado deverá desenvolver atividades de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento da saúde das famílias cadastradas e havendo necessidade, fazer visitas domiciliares nas referidas áreas de abrangência, conforme normas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Ministério da Saúde;

2.0 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão efetuadas nos dias 27 de Maio à 07 de Junho do ano de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas;

2.2 - Os interessados deverão realizar sua inscrição no setor de Atenção a Saúde, 1º andar, Sala 101, localizado no Edifício Cartier, sede da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Monte Castelo, Parnamirim/RN;

2.3 - No ato da inscrição deverá o interessado preencher uma ficha de inscrição, trazendo consigo cópias dos documentos de identificação pessoal e profissional, juntamente com cópia do documento de registro profissional;

2.4 - No ato da inscrição entregará o interessado seu CURRÍCULO VITAE, acompanhado de todos documentos comprobatórios;

2.5- Poderão impetrar recurso até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o resultado final do presente Edital.

2.6 – Caso as vagas previstas no item 1.1 não sejam preenchidas ao longo do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá promover novo prazo para seleção de profissionais, desde que justificada sua necessidade, sendo necessária a comprovação do chamamento de todos os aprovados oriundos do item 1.1, inclusive cadastro reversa, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, com ampla publicação no Diário Oficial do Município, observadas, ainda, as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.7 - A contratação temporária será regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público;

2.8 - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta deste Município, admitindo-se a contratação de servidores da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que atendam as exigências de acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal.

3.0 - DA SELEÇÃO:

3.1 - O processo seletivo será constituído de única etapa de análise curricular;

3.2 - Será considerado aprovado aquele candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

3.3 - Será eliminado aquele candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos;

3.4 - A análise curricular será realizada com base no quadro abaixo indicado, levando em consideração a pontuação e os critérios abaixo definidos, todos devidamente comprovados pelo candidato:

CARGO	ESPECIFICIDADES	PONTUAÇÃO
ESF	Experiência em saúde da família	40 pontos
ESF	Residência em medicina geral e comunitária ou especialização em saúde pública	30 pontos
ESF	Experiência comprovada em unidade básica de saúde, em pediatria ou clínica médica ou gineco-obstetrícia	30 pontos
TOTAL		100 pontos

caso de empate será utilizado como critério de desempate as seguintes condições: 1º) Residência fixa no município de Parnamirim/RN; 2º) maior idade cronológica; 3º) maior número de filhos.

4.0 – DA REMUNERAÇÃO E DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

4.1 – A remuneração praticada para os servidores médicos que desempenhem suas atividades nas unidades de Saúde da Família e Prisional

do Município será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para 40 (quarenta) horas semanais;

4.2 – Os contratos oriundos do Processo Seletivo Simplificado terão vigência de até 1 (um) ano, admitida apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, devidamente justificada pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos, e o procedimento de concurso público previsto no §1º do art. 2º, da Lei Complementar nº 116/2017 não tenha sido concluído.

5.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - O interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, não terá sua inscrição aceita;

5.2 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município, por ordem decrescente de nota, até o dia 12 de Junho de 2019;

5.3 - A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme prioridade, a ser estabelecida pelo Departamento de Organização, Avaliação e Controle;

5.4 - O candidato aprovado e convocado, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para confirmar seu interesse, oportunidade em que, caso não o faça, será convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação do processo de seleção;

5.5 - O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, não existindo prorrogação.

5.6 - Serão reanalisadas as contratações advindas do presente Edital, a partir da homologação do concurso público para área da saúde no município, conforme determinação do art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 116/2017;

5.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária, adotadas as determinações previstas na Lei Complementar nº 116/2017.

Parnamirim/RN, 20 de Maio de 2019.

ELISABETE CARRASCO
Secretária Municipal de Saúde